Diário Oficial

Maceió - Sexta-feira 24 de outubro de 2008 **Estado de Alagoas** Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVI Número 201

Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DILMAR LOPES CAMERINO

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA LEAN ANTÔNIO DE ARAÚJO VICENTE FELIX CORREIA ARTRAN DE PEREIRA MONTE FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO LUCIANO CHAGAS DA SILVA EDUARDO BARROS MALHEIROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA MARLUCE FALÇÃO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 1º CAO UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS

DIRETOR DO 2º CAO GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL HUMBERTO PIMENTEL COSTA

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS JOSE GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

> DIRETOR DE PESSOAL OTÁVIO LESSA SARMENTO

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO GRAÇA CARVALIIO



Valorização profissional

O procurador-geral de Justiça de Alagoas, Coaracy Fonseca, encaminhou à Assembléia Legislativa de Alagoas, projeto de Lei, que, se aprovado, vai garantir a ocupação obrigatória de 20% dos cargos em comissão da instituição por servidores efetivos. Segundo Coaracy, o projeto complementa a iniciativa da PGJ no sentido de valorizar o servidor do MP. "No mês anterior, obtivemos a aprovação da ALE para reestruturação administrativa da nossa instituição, que possibilitou a redução de, aproximadamente, 50% dos cargos comissionados então existentes. Nossa intenção, agora, é otimizar, ainda mais, os efeitos benéficos do projeto de lei anteriormente aprovado", justificou.

Feriado antecipado

A Procuradoria Geral de Justiça antecipou para segunda-feira (27/10) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, acompanhando a decisão do Governo do Estado de Alagoas, publicada na edição do Diário Oficial do último dia 20.

Impacto de vizinhança

O Ministério Público Estadual está cobrando das Secretarias Municipais de Planejamento (Sempla), do Controle e Convívio Urbano (SMCCU) e do Meio Ambiente (Sempma) o estudo de impacto de vizinhança referente a todos empreendimentos imobiliários que estejam em andamento ou em fase de implantação em Maceió. Segundo o promotor de Justiça Alberto Fonseca, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, a cobrança foi feita, durante audiência nesta semana, já que os órgãos fiscalizadores não estavam exigindo o laudo de impacto de vizinhança, como determina a legislação em vigor.

Inquérito concluído

O Ministério Público de Alagoas considerou improcedente o pedido de embargo ao Projeto Integrado na Orla Lagunar "Sururu de Capote" feito por moradores do conjunto habitacional Virgem dos Pobres I, decidindo pelo arquivamento do inquérito (nº110/08) , instaurado pela Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. De acordo com a promotora de Justiça Cecília Carnaúba (Fazenda Pública Estadual), a principal justificativa apresentada pelos moradores do conjunto para o requerimento da ação, de que o empreendimento (blocos residenciais), em área de preservação permanente, não estava licenciado no órgão ambiental municipal, não procede. O resultado do procedimento pode ser conferido no site do MP: http://www.mp.al.gov.br/noticias



DIRETORIA GERAL

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GE-RAL DE JUSTIÇA, DR. NELSON TENÓRIO SOBRI-NHO, DESPACHOU, NESTADATA, POR DELEGA-ÇÃO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 464/08

Interessado: Dra. Maria de Fátima de C. A. Vilela, Promotora de Justica.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 1.584/08

Interessado: Dra. Maria de Fátima de C. A. Vilela, Pro-

motora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica. Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 2.450/08

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos ao Dr. Sidrack José do Nascimento, para manifestação.

Proc: 2.669/08

Interessado: Vilmar Inácio Scherer.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2.686/08

Interessado: Intendência Geral do Sistema Penitenci-

ário.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2.687/08

Interessado: Juízo de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital/Entorpecentes.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Controle Externo da Ativi-

dade Policial e Investigações Especiais. Proc: 2.692/08

Interessado: Grupo Estadual de Combate às Organi-

zações Criminosas - GECOC.

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para

análise e parecer.

Interessado: Elga Daniela de Sá Cavalcante.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

FEMPEAL. nº: 028/2008

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça Especial Cível

e Criminal da Capital

Assunto: Requerendo scanner.

Despacho: À DPO para informar. Após, à DCF para as providências cabíveis

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió.

23 de outubro de 2008.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Assessor Técnico/Diretoria Geral

RESOLUÇÃO CPJ Nº 001/2008

Regulamenta a eleição para a formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, combinado com o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de 2002, RESOLVE, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, expedir normas para a realização da eleição para formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, visando o cumprimento de mandato de dois anos, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2010:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A eleição dar-se-á no dia 30 de novembro de 2008 e a sua convocação até trinta dias antes do pleito, através de edital publicado na Imprensa Oficial, a cargo do Colégio de Procuradores de Justi-

Art. 2º. Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecida a ordem decrescente de votação, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3°. A candidatura à lista tríplice depende de requerimento do interessado encaminhado à Comissão Eleitoral, devendo ser publicada a relação dos elegíveis até quinze dias antes do pleito, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4°. O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5°. A lista tríplice dos mais votados será publicada na Imprensa Oficial, no dia seguinte ao do pleito, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6°. O voto é direto, obrigatório, plurinominal e secreto, vedado o voto por correspondência ou procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Concorrerão à eleição os integrantes do Ministério Público em atividade que, com mais de trinta e cinco anos de idade e um mínimo de cinco anos na carreira, tenham pessoalmente requerido o registro de suas candidaturas perante a Comissão Eleitoral, até às treze e trinta horas do quinto dia posterior à data da publicação do edital referido no artigo primeiro desta regulamentação, e tenham sido considerados elegíveis pela citada Comissão.

Art. 8°. É obrigatória a desincompatibilização dos candidatos, mediante afastamento temporário das suas atividades funcionais, pelo menos trinta dias antes da eleição, uma vez ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça ou outros eletivos ou preenchidos por designação nos órgãos de administração do Ministério Público, investidos em funções de confiança na estrutura organizacional institucional e empossados como presidente ou vice-presidente em exercício da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas-AMPAL, regra a ser seguida por aqueles afastados das funções de execução normais de seus cargos ou da carreira.

Art. 9°. São inelegíveis, os membros do Ministério Público afastados da carreira, salvo se reassumirem suas funções ministeriais até cento e oitenta dias da data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça; que na data da inscrição para candidato à eleição, não comprovarem regularidade nos serviços afetos a seus cargos; estiverem respondendo a processo administrativo-disciplinar ou cumprindo sanção imposta pelo estatuto do Ministério Público; estiverem respondendo a processo criminal por delito inafiançável ou condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado.

Art. 10. Qualquer membro do Ministério Público poderá formular impugnação objetivando o cancelamento de candidatura, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação de sua homologação pela Comissão Eleitoral, competindo ao Colégio de Procuradores de Justiça conhecer e julgar, garantida a defesa, as argüições quanto à ausência de uma ou mais condições de elegibilidade do candidato ou à ocorrência de uma ou mais causas de inelegibilidade na sua candidatura, publicada na Imprensa Oficial a decisão pela procedência definitiva da impugnação, com o cancelamento da candidatura, ou pela improcedência fundada na falta de provas ou na inexistência de direito ou de princípio legal que apóie a pretensão do impugnante.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 11. Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

§ 1º Ao eleitor que deixar de comparecer à votação, sem justo motivo, será automaticamente aplicada a multa correspondente a um dia de seu subsídio.

§ 2º Considera-se falta justificada, com a devida comprovação

I - doença que impossibilite o eleitor de se

II - licença concedida ao membro do Parquet;

III - qualquer outro motivo que caracterize causa legítima.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça ou o Procurador-Geral de Justiça Substituto, se aquele for candidato ou estiver impedido por outro motivo, como seu presidente, e três Promotores de justiça de 3ª Entrância, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justica até trinta dias antes da data para a eleição, através de ato publicado na Imprensa

§ 1º Nas ausências ocasionais, o presidente, sendo o Procurador-Geral de Justica, será substituído pelo Procurador-Geral de Justiça Substituto, e tratando-se deste, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Corregedor-Geral Substituto, se aquele titular for candidato ou estiver impedido por outro motivo, por sua vez sendo o Corregedor-Geral Substituto pelo Procurador de Justiça mais antigo entre os

§ 2º Não Poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos dez dias antes da eleição, o se-

I - relação dos candidatos ao pleito, a qual deverá ser fixada no local da votação e dentro da cabine indevassável:

II - relação de todos os membros do Ministério Público em condições de exercer o direito de voto;

III - elaboração do modelo oficial de cédula de votação;

IV - uma urna eleitoral:

V - o material de expediente necessário;

VI - carimbos com as expressões "BRANCO" e "NULO":

VII - um livro para a lavratura da ata da eleição.

§ 1º As cédula oficiais serão rubricadas pelo presidente e no mínimo por um dos demais componentes da Comissão Eleitoral.

§ 2º O livro onde será lavrada a ata será aberto, rubricado e encerrado pelo presidente.

Art. 14. A eleição será realizada das nove às dezessete horas, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justica, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 15. Ao presidente da Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único. Somente podem permanecer à mesa receptora de votos os membros da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16. A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios candidatos ou por seus respectivos fiscais, no máximo de três, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até vinte e quatro horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os candidatos ou um dos seus fiscais por vez podem permanecer no recinto da mesa receptora de votos.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 17. No dia marcado para a eleição, às oito horas, o presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 13, e, às nove horas, supridas as deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, procedendo-se em seguida a votação que começará pelos integrantes da mesa receptora de votos, candidatos e eleitores pre-

DO ATO DE VOTAR

Art. 18. Admitido a penetrar no recinto da mesa receptora de votos, segundo a ordem de sua chegada, o eleitor apresentará a sua cédula de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ou outro documento que o identifique.

§ 1º Na falta de qualquer documento, será o eleitor admitido a votar desde que seja identificado pela Comissão Eleitoral e conste o seu nome na respectiva relação de eleitores.

§ 2º Em seguida, o eleitor será convidado a lançar na lista de votantes, ao lado do seu nome, a sua

§ 3º Adiante, o eleitor receberá uma cédula oficial de votação contendo os nomes de todos os candidatos ao pleito.

§ 4º Na cabine indevassável, onde permanecerá apenas o tempo necessário à votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência, assinalando com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção, os quadriláteros correspondentes, com tinta azul ou preta.

§ 5º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a cédula de votação devidamente dobrada, antes, porém, mostrando a parte rubricada à mesa para que se verifique, sem nela se tocar, se não foi substituída.

§ 6º Se a cédula não for a oficial, será o eleitor convidado a voltar à cabine de votação e a trazer seu voto na cédula que recebeu.

§ 7º O eleitor poderá pedir outra cédula ao presidente, quando ao se recolher à cabine de votação verificar que a cédula a ele entregue se encontra estragada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou ainda se ele próprio e por qualquer razão inutilizar, estragar ou assinalar erradamente a sua opção de voto, caso em que a primeira cédula será restituída e imediatamente inutilizada, à vista dos presentes, mantido o sigilo do conteúdo da mesma.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 19. Às dezessete horas, o presidente fará a chamada dos eleitores presentes e, a seguir, serão os mesmos admitidos a votar.

§ 1º Fora os eleitores presentes, nenhum outro será admitido ao ato de votação, quaisquer que sejam os motivos

§ 2º Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, será imediatamente iniciada a apuração dos votos.

§ 3º Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, as cédulas serão recolhidas à urna e esta fechada e lacradas, o que constará na ata.

DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO **DO RESULTADO**

Art. 20. A apuração será pública e começará imediatamente após o encerramento da votação e no mesmo local.

Art. 21. As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 22. Constatada a existência de voto em branco ou nulo, a Comissão Eleitoral o inutilizará com a aposição de carimbo com expressões "BRANCO" ou "NULO", respectivamente.

Art. 23. A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 24. Serão nulas as cédulas:

I - que não correspondam ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 25. Serão nulos os votos:

I - quando forem assinalados mais de três candidatos:

II - se o eleitor assinalar na cédula de modo que não se possa identificar os candidatos de sua preferência ou se o fizer fora dos quadriláteros próprios.

Art. 26. Terminada a apuração, o presidente proclamará os eleitos, considerados os três candidatos mais votados como integrantes da lista tríplice a ser remetida ao Governador do Estado, para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

Art 27 O membro mais novo da Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada, pelo presidente e demais componentes da mesa.

Maceió, 23 de outubro de 2008.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA-DO DE ALAGOAS, no uso de sua atribuições legais e forma do art. 12º da resolução PGJ nº 001/2008, RE-SOLVE, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, designar a Comissão Eleitoral destinada a coordenar e apurar a eleição para Procurador-Geral de Justiça, para cumprimento de mandato correspondente ao Biênio 2009/2010, pleito que será realizado em 30 de novembro vindouro, composta pelos Promotores de Justiça Isaac Sandes Dias, Marcus Rômulo Maia de Mello e José Artur Melo, todos de 3ª entrância, os quais servirão como mesário, secretário e suplente, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

OPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITU-TO DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve estabelecer a lotação do Servidor Efetivo BRUNO ACIOLI ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Procurador-Geral de Justiça Substituto

Republicado

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

O DIRETOR DA ESMP-AL, HUMBERTO PIMENTEL COSTA, NESTADATA:

CONSIDERANDO O DESLIGAMENTO, a pedido, de PEDRO GOMES DOS SANTOS da sua vaga de estaário no Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas, no município de Delmiro Gouveia, E A INEXISTÊNCIA de candidato aprovado para este município, CONVOCA RACHEL SÁ BRITO SANTOS, aprovada na 2ª Seleção de Estagiários do Ministério Público de Alagoas, para assumir sua vaga no quadro de Estagiários dessa Instituição, em Maceió, e INFOR-

MA que a mesma deverá comparecer à Diretoria de Pessoal do Ministério Público de Alagoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munida da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor com comprovante da última votação, certidão de nascimento ou de Casamento, PIS ou PASEP, 03 (três) fotos 3x4, certidão civil e criminal da Justiça Federal e Estadual e declaração da instituição de ensino comprovando o ano/período que está cursando.

Maceió, 24 de outubro de 2008.

Humberto Pimentel Costa Promotor de Justiça/Diretor da ESMP-AL

Melba Cândida Evaristo de Oliveira e Silva Oficiala de Apoio Administrativo/ESMP-AL

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO O FUN-CIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO.PROCEDEU A PROMOCÃO/ REMOÇÃO, ATÉ AS TREZE E TRINTA, QUE SE-GUEM ABAIXO RELACIONADO(S):

Nº Edital:02008

Nome:PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO

Inst. Entr. 1

Criterio: REMOÇÃO POR MERECIMENTO

Num.2689 Ano: 2008 Data: 22/10/2008

DR. ÂNTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, PRO-MOTOR DE JUSTIÇA

Num.2704 Ano: 2008 Data: 23/10/2008

Nome:

DR. FERNANDO PADILHA ALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº Edital:02008

Nome:PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DEANADIA

Inst. Entr. 1

Criterio:REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Num.2662 Ano: 2008 Data: 20/10/2008

Nome:

DR. ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA, PROMO-TOR DE

Num.2703 Ano: 2008 Data: 23/10/2008

Nome:

DR. FERNANDO PADILHA ALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA

> LUIZ JOSE DE MELO FALCAO ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)